

Fim de decreto-lei pode

Congresso resgata o direito de legislar, mas

desorganizar a economia

decisões importantes poderão ser anuladas

CESAR FONSECA
Da Editoria de Economia

Existem 112 decretos-leis que o presidente Sarney baixou de outubro de 1987 a junho de 1988 que ainda não foram tramitados no Congresso. Caso a nova Constituição, que extingue o decreto-lei, seja promulgada antes que os mesmos sejam aprovados por decurso de prazo, o Governo terá muitas dificuldades para administrar a economia, dado o número excessivo de decisões tomadas por esse expediente autoritário nos últimos 12 meses. Complicações diversas surgirão. Pode ocorrer até mesmo, um impedimento administrativo, sem contar as dificuldades a serem criadas na área da arrecadação, que colocará em risco o acordo com o Fundo Monetário Internacional, pois ficará mais difícil atender a meta de segurar o déficit público na casa dos 4 por cento do Produto Interno Bruto em 1988. Tudo porque o instrumento do qual lançaram mão, com fartura, todos os governos que ocuparam o poder nos últimos 23 anos, chegou ao fim.

As mais variadas decisões foram adotadas por decreto-lei de outubro de 1987 a outubro desse ano. No momento, estão parados no Congresso as que versam desde a criação da URP, que criou a política salarial em vigor, até a alteração do novo orçamento.

A receita tributária do Governo poderá sofrer graves danos se diversas medidas baixadas por decreto-lei, já em vigor, não forem aprovadas. Este ano, o Congresso se reuniu somente quatro vezes. Para serem aprovados, os decretos-leis precisam de 60 dias, após a leitura em sessão conjunta do Congresso, mais 10 sessões consecutivas antes de serem aprovados por decurso de prazo.

Para o secretário-adjunto da Receita Federal, Jorge Victor Rodrigues, "muita confusão vem por aí, porque a administração da economia com o fim do decreto-lei ficará muito difícil". A procuradoria geral da Fazenda está se mobilizando para buscar alternativas, mas ainda não as encontrou. Enquanto isso, a confusão está formada. O fim do decreto-lei, que permitiu durante 23 anos aos governos militares, um civil administrar autoritariamente a economia, deixa um vazio na administração pública cujo preenchimento já dá terríveis dores de cabeça, sendo necessário exercitar uma nova aprendizagem democrática. Nesta página, é fácil constatar como pode ficar a economia sem os decretos-leis.



O marechal Castello Branco editou 318 decretos. Sarney fez pouco uso, mas pode ter dificuldades para governar

Ao todo, 2.445 decretos

Foram baixados 2.445 decretos-leis pelos seis governos militares e um civil que ocuparam o poder no Brasil nos últimos 23 anos. Entre 13.11.65 a 14.03.67, o marechal Castello Branco editou 318; o general Costa e Silva, 486, de 27.03.67 a 29.10.69; a Junta Militar, em menos de dois meses, de 02.09.69 a 29.10.69, impôs 264; o general Medici foi mais médico, baixou 253, de 4.11.69 a 14.03.74; o general Geisel, 357, entre 03.04.74 a 13.03.79; o general Figueiredo bateu o recorde, baixou 593; e o presidente Sarney foi o que menos utilizou tal instrumento, editou 174 decretos-leis.

O primeiro decreto-lei, baixado no dia 13.11.65, criou o Cruzeiro Novo, para tentar segurar a inflação com uma nova forma monetária, e o último, foi o de número 2.446, editado pelo presidente Sarney, que dispõe sobre o pagamento de tributos relativos ao ingresso de propriedade estrangeira no País. O primeiro decreto baixado por Sarney foi o de número 2.273, que criou o Ministério da Cultura.

Inicialmente, os governos militares sequer encaminharam ao Congresso Nacional os decretos-leis que baixaram. O Poder Legislativo não tomou conhecimento dos decretos de número um ao número 318. Somente a partir do decreto-lei 319, o Congresso foi ouvido, posteriormente, porque, inicialmente, a Câmara tinha o prazo de 30 dias e o Senado, outros 30,

para apreciá-los, antes de passar por decurso de prazo. A primeira alteração na aoreciação dos prazos ocorreu através de emenda constitucional 1/69, artigo 55, que fixou em 60 dias mais dez sessões consecutivas o prazo-limite para que ambas Casas do Congresso apreciassem os decretos-leis baixados pelo poder Executivo.

O primeiro decreto-lei rejeitado pelo Congresso foi o de nº 335/67. Ele alterava a distribuição da receita do Imposto Único sobre derivados de Petróleo destinada aos Governos federal, estadual e municipal. Governadores e prefeitos reagiram, porque se sentiram prejudicados, fizeram forte lobby junto aos parlamentares e conseguiram derrotar o Governo. Quem comandou a reação parlamentar foi o deputado Montenegro Duarte (Arena-PA) que, posteriormente, foi cassado. Na votação nominal, em plenário, do decreto foram registrados 125 votos favoráveis, 155 contrários, uma abstenção, num total de 281 votos.

O gesto mais autoritário relativo à ação do poder Executivo na administração pública através do concurso do decreto-lei ocorreu com o governo Geisel. Durante o pacote de abril, com o Congresso Nacional em recesso, ele baixou os decretos-leis de número 1.533 a 1.543, 11 decretos, que sofreram severas críticas no Parlamento, mas ficou por isso mesmo.

Orçamento sofre sérias ameaças

A decisão do presidente Sarney de alterar o orçamento da União, fixando novo teto para a emissão de moeda — Cz\$ 3,8 trilhões sem ouvir o Congresso, preferindo a opção pelo decreto-lei, fato único na história republicana, poderá se constituir num tiro que sai pela culatra. O decreto-lei sequer foi lido ainda nas duas casas do Congresso e o tempo necessário para a sua aprovação — 45 dias mais 10 sessões consecutivas — pode ser excessivo em face da pressa do presidente da Assembleia Nacional Constituinte Ulysses Guimarães, em aprovar, logo, a Constituição. Como esta elimina o decreto-lei fixando novas regras para aprovação de matéria proveniente do Poder Executivo, automaticamente o novo Orçamento virará letra morta.

O orçamento anterior foi calculado com base numa inflação irreal, de 120 por cento. As receitas e despesas do Governo estavam completamente defasadas. O novo orçamento, calculado com base numa inflação média mensal fique na casa dos 20 por cento até o final do ano. Não há perspectiva de que ela baixe, a não ser através de medidas de choque, que o Governo se nega a aplicar. Estudos prospectivos do Ministério da Fazenda apontam para uma inflação de 750 por cento em 88.

Marajás devem ressurgir

Os marajás devem estar batendo palmas de satisfação. O Decreto-Lei 2355, de 27.08.87, que fixou limite para os reajustes dos seus salários pode cair. Faltam ainda quatro sessões para que seja aprovado por decurso de prazo. De acordo com ele, "a nenhum servidor civil e militar da União, do Distrito Federal e Territórios será paga retribuição mensal superior à importância equivalente ao valor de oitenta salários mínimos de referência". Quando foi baixado, o íbope do Governo perante a opinião pública aumentou significativamente e respaldou, principalmente, a posição do governador de

Alagoas, Fernando Collor, que abriu guerra contra os marajás alagoanos. Acabou vencendo, porque recebeu parecer favorável da Justiça. Agora, no entanto, graças ao Congresso, os marajás podem dar a volta por cima e readquirir os privilégios que o decreto-lei suprimiu.

Outro candidato a desaparecer é o Decreto-Lei 2352, de 07.08.87, que criou o abono salarial para quem ganhava, em agosto de 87, Cz\$ 9.599,60. O abono, de Cz\$ 250,00, chegou a ser ridicularizado pelos trabalhadores. Faltam quatro sessões do Congresso para ser aprovado. Se desaparecer, sequer será notado.

Salários estão em perigo

Os servidores podem se preparar para esperar. O Decreto-Lei nº 2.365, de 27.10.87, que criou gratificações para a categoria continua na gaveta do Congresso. Faltam ainda quatro sessões para ser aprovado por decurso de prazo. Ele reajusta em 70 por cento o salário dos diplomatas e funcionários de nível superior dos tribunais; em 60 por cento os salários dos auditores do tesouro Nacional; em 50 por cento os salários dos engenheiros agrônomos e veterinários; em 35 por cento os salários da Polícia Federal; em 30 por cento os salários dos servidores do Ministério Público; em 20 por cento os salários dos docentes e em 5 por cento os salários dos inspetores federais de ensino. Na mesma situação se encontra o Decreto-Lei nº

2.367, de 05.11.87, que fixa reajuste de 70 por cento para os funcionários do Tribunal de Contas do Distrito Federal; 60 por cento os salários dos auditores do Tesouro do Distrito Federal; 50 por cento os salários dos engenheiros agrônomos do DF; 35 por cento os salários da Polícia Civil e 30 por cento os salários dos procuradores do Distrito Federal. Igualmente na gaveta se encontra o Decreto-Lei nº 2.368, de 25.11.87, que fixa o soldo dos policiais militares e do corpo de bombeiro em, respectivamente, Cz\$ 25.587,90 e Cz\$ 28.430,70. Os reajustes listados estão em vigor desde final do ano passado, mas legalmente ainda não foram aprovados. Caso eliminados esses decretos-leis, como ficarão os salários desses servidores?